



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº7/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Grupo Desportivo da Parreira, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extra. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo da Parreira, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 502455667, com sede na Rua do Bairro novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail



[grupodesportivodaparreira@gmail.com](mailto:grupodesportivodaparreira@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Manuel Lopes Varela, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.

### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da ou na freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extraordinário;

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 04 de Setembro de 2020.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efectuado ou participado em eventos, actividades ou outros no ano de 2019 na freguesia ou da freguesia e que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2020 em eventos, actividades ou outros devido à pandemia covid-19.

### Clausula 6.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2020.

### Clausula 7.ª

#### Revisão



1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;

#### Clausula 8.ª

##### Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

#### Clausula 8.ª

##### Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

#### Clausula 9.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 10.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)



---

.(Manuel Lopes de Oliveira)

O Presidente do Grupo Desportivo da Parreira

---

.(Manuel Lopes Varela)





## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº1/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Grupo Desportivo da Parreira, tendo por base a cedência de espaços, educação serviços e equipamentos desportivos.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo da Parreira, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 502455667, com sede na Rua do Bairro novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [grupodesportivodaparreira@gmail.com](mailto:grupodesportivodaparreira@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Manuel Lopes Varela, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

1-O Presente protocolo respeita à cedência das instalações desportivas e todo recinto desportivo cultural ou social necessário à prática desportiva, recreativa e cultural para dinamização e fomentação de desporto, cultura, social ou lazer jovem e sénior na Freguesia de Parreira e Chouto.

2-O presente protocolo poderá também ter como objeto o fornecimento de bens e serviços para com Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

3-O presente protocolo poderá ser dinamizado entre várias entidades, sendo a junta de freguesia a entidade intermediária nos projetos.

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar quando da sua utilização ou requisição, através de documento despesa, para o segundo Outorgante o valor das despesas acordadas entre ambos para o desempenho das actividades desportivas, culturais ou recreativas. Despesas legíveis para pagamento:

-Eletricidade

-Água

-Gás

-Equipamento inerente à prática desportiva, recreativa e cultural

-Alimentação

-Serviços

-Seguros

-Despesas de instalações

-Despesas administrativas

-Outras despesas



#### Clausula 5.ª

##### Obrigações do segundo Outorgante

- 1-O segundo Outorgante cede ao primeiro outorgante as instalações e espaço para realização de eventos desportivos, culturais, sociais ou recreativos;
- 2-O segundo Outorgante poderá assegurar a divulgação dos eventos e programas através dos meios ao seu dispor;
- 3 - O Primeiro Outorgante assegura que o espaço, bens ou serviços é da responsabilidade do segundo outorgante;
- 4- Proceder ao pagamento das obrigações acordadas a terceiros;
- 5-Manutenção e devolução material adquirido quando solicitado;
- 6-Outros obrigações impostas pelo primeiro outorgante.

#### Clausula 6.ª

##### Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período:

- a) Ano de 2020
- b) Ano de 2021

#### Clausula 7.ª

##### Revisão

- 1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;
- 2-A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo;
- 3-Os acertos e custos de finalização de cada despesa ou prestação de serviços podem ser feitas nos meses posteriores.



#### Clausula 8.ª

##### Renovação

São alvo de renovação automática o presente protocolo, não obstante a presente clausula 6ª do presente contrato.

#### Clausula 9.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 10.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

O Presidente do Grupo Desportivo da Parreira

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes Varela)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº2/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Grupo Desportivo Choutense, tendo por base a cedência de espaços, educação serviços e equipamentos desportivos.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo Choutense, associação sem fins lucrativos, numero de identificação fiscal 502262354, com sede em Rua Nova-Chouto, 2140-229Chouto, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de email [gdchoutense@gmail.com](mailto:gdchoutense@gmail.com) , representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Cidália Maria Oliveira Carvalho, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

1-O Presente protocolo respeita à cedência das instalações desportivas e todo recinto desportivo cultural ou social necessário à prática desportiva, recreativa e cultural para dinamização e fomentação de desporto, cultura, social ou lazer jovem e sénior na Freguesia de Parreira e Chouto.

2-O presente protocolo poderá também ter como objeto o fornecimento de bens e serviços para com Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

3-O presente protocolo poderá ser dinamizado entre várias entidades, sendo a junta de freguesia a entidade intermediária nos projetos.

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar quando da sua utilização ou requisição, através de documento despesa, para o segundo Outorgante o valor das despesas acordadas entre ambos para o desempenho das actividades desportivas, culturais ou recreativas. Despesas legíveis para pagamento:

-Eletricidade

-Água

-Gás

-Equipamento inerente à prática desportiva, recreativa e cultural

-Alimentação

-Serviços

-Seguros

-Despesas de instalações

-Despesas administrativas

-Outras despesas



#### Clausula 5.ª

##### Obrigações do segundo Outorgante

- 1-O segundo Outorgante cede ao primeiro outorgante as instalações e espaço para realização de eventos desportivos, culturais, sociais ou recreativos;
- 2-O segundo Outorgante poderá assegurar a divulgação dos eventos e programas através dos meios ao seu dispor;
- 3 - O Primeiro Outorgante assegura que o espaço, bens ou serviços é da responsabilidade do segundo outorgante;
- 4- Proceder ao pagamento das obrigações acordadas a terceiros;
- 5-Manutenção e devolução material adquirido quando solicitado;
- 6-Outros obrigações impostas pelo primeiro outorgante.

#### Clausula 6.ª

##### Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período:

- a) Ano de 2020
- b) Ano de 2021

#### Clausula 7.ª

##### Revisão

- 1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;
- 2-A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo;
- 3-Os acertos e custos de finalização de cada despesa ou prestação de serviços podem ser feitas nos meses posteriores.



#### Clausula 8.ª

##### Renovação

São alvo de renovação automática o presente protocolo, não obstante a presente clausula 6ª do presente contrato.

#### Clausula 9.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 10.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, XXXX de XXXXXXXXXX de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

O Grupo Desportivo Choutense

\_\_\_\_\_.( Cidália Maria Oliveira Carvalho)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº3/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Associação Cultural e Recreativa de Marianos e Murta, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extra. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Associação Cultural e Recreativa de Marianos e Murta, associação sem fins lucrativos, numero de identificação fiscal 501874348, com sede em EM 577 distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de email [daniel.oliveira.duarte@gmail.com](mailto:daniel.oliveira.duarte@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Daniel Oliveira Duarte, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da ou na freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extraordinário;

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 04 de Setembro de 2020.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efectuado ou participado em eventos, actividades ou outros no ano de 2019 na freguesia ou da freguesia e que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2020 em eventos, actividades ou outros devido à pandemia covid-19.

### Clausula 6.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período:

Ano de 2020

### Clausula 7.ª

#### Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;

2-A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo;



3-Os acertos e custos de finalização de cada despesa ou prestação de serviços podem ser realizados nos meses posteriores.

#### Clausula 8.ª

##### Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

#### Clausula 9.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 10.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, 28 de setembro de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

Associação Recreativa de Marianos e Murta

\_\_\_\_\_.( Daniel Oliveira Duarte)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº4/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Rancho Folclórico da Parreira, tendo por base a cedência de espaços, educação serviços e equipamentos desportivos.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Rancho Folclórico da Parreira, associação sem fins lucrativos, numero de identificação fiscal 510001742, com sede na Rua do Bairro novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [rolasilva1@sapo.pt](mailto:rolasilva1@sapo.pt), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Manuel Rosa da Silva, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

1-O Presente protocolo respeita à cedência das instalações desportivas e todo recinto desportivo cultural ou social necessário à prática desportiva, recreativa e cultural para dinamização e fomentação de desporto, cultura, social ou lazer jovem e sénior na Freguesia de Parreira e Chouto.

2-O presente protocolo poderá também ter como objeto o fornecimento de bens e serviços para com Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

3-O presente protocolo poderá ser dinamizado entre várias entidades, sendo a junta de freguesia a entidade intermediária nos projetos.

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar quando da sua utilização ou requisição, através de documento despesa, para o segundo Outorgante o valor das despesas acordadas entre ambos para o desempenho das actividades desportivas, culturais ou recreativas. Despesas legíveis para pagamento:

-Eletricidade

-Água

-Gás

-Equipamento inerente à prática desportiva, recreativa e cultural

-Alimentação

-Serviços

-Seguros

-Despesas de instalações

-Despesas administrativas

-Outras despesas



#### Clausula 5.ª

##### Obrigações do segundo Outorgante

- 1-O segundo Outorgante cede ao primeiro outorgante as instalações e espaço para realização de eventos desportivos, culturais, sociais ou recreativos;
- 2-O segundo Outorgante poderá assegurar a divulgação dos eventos e programas através dos meios ao seu dispor;
- 3 - O Primeiro Outorgante assegura que o espaço, bens ou serviços é da responsabilidade do segundo outorgante;
- 4- Proceder ao pagamento das obrigações acordadas a terceiros;
- 5-Manutenção e devolução material adquirido quando solicitado;
- 6-Outros obrigações impostas pelo primeiro outorgante.

#### Clausula 6.ª

##### Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período:

- a) Ano de 2020
- b) Ano de 2021

#### Clausula 7.ª

##### Revisão

- 1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;
- 2-A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo;
- 3-Os acertos e custos de finalização de cada despesa ou prestação de serviços podem ser feitas nos meses posteriores.



#### Clausula 8.ª

##### Renovação

São alvo de renovação automática o presente protocolo, não obstante a presente clausula 6ª do presente contrato.

#### Clausula 9.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 10.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, ~~XXXX~~ de ~~XXXXXXXXXX~~ de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

Rancho Folclórico da Parreira

\_\_\_\_\_.( Manuel Rosa da Silva)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº6/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Grupo Desportivo Choutense, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extra. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Grupo Desportivo Choutense, associação sem fins lucrativos, numero de identificação fiscal 502262354, com sede em Rua Nova-Chouto, 2140-229 Chouto, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de email [gdchoutense@gmail.com](mailto:gdchoutense@gmail.com) ,



representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Cidália Maria Oliveira Carvalho, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.

### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da ou na freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extraordinário.

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 04 de Setembro de 2020.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efectuado ou participado em eventos, actividades ou outros no ano de 2019 na freguesia ou da freguesia e que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2020 em eventos, atividades ou outros devido à pandemia covid-19.

### Clausula 6.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2020.

### Clausula 7.ª

#### Revisão



1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;

#### Clausula 8.ª

##### Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

#### Clausula 9.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 10.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, **XXXX** de **XXXXXXXXXX** de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

O Grupo Desportivo Choutense

\_\_\_\_\_.( Cidália Maria Oliveira Carvalho)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº8/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Acolhimento Social do Chouto, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extra. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Centro de Acolhimento Social do Chouto, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 503489700, com sede em Bairro S. Pedro A1 - Chouto, 2140-226 Chouto, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [cas.cchouto@gmail.com](mailto:cas.cchouto@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. João Gabriel Garcias Rodrigues, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da ou na freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extraordinário;

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 04 de Setembro de 2020.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efectuado ou participado em eventos, actividades ou outros no ano de 2019 na freguesia ou da freguesia e que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2020 em eventos, actividades ou outros devido à pandemia covid-19.

### Clausula 6.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2020.

### Clausula 7.ª

#### Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;



Clausula 8.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

Clausula 8.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

Clausula 9.ª

Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 10.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, ~~xxxx~~ de ~~xxxxxxxx~~ de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

Centro de acolhimento Social do Chouto

\_\_\_\_\_.(João Gabriel Garcias Rodrigues)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº9/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do número 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Apoio Social da Parreira, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extra. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Centro de Apoio Social da Parreira, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 505329866, com sede em Rua do Centro de Dia, n.º04, 2140-500 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [casparreira@gmail.com](mailto:casparreira@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Jorge Manuel António Ferreira, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da ou na freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extraordinário;

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 04 de Setembro de 2020.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efectuado ou participado em eventos, actividades ou outros no ano de 2019 na freguesia ou da freguesia e que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2020 em eventos, actividades ou outros devido à pandemia covid-19.

### Clausula 6.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2020.

### Clausula 7.ª

#### Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;



Clausula 8.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

Clausula 8.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

Clausula 9.ª

Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 10.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

Centro de Apoio Social da Parreira

\_\_\_\_\_.( Jorge Manuel António Ferreira)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº10/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima da Parreira, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extra. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora de Fátima da Parreira, entidade sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 508184258, com sede em largo da igreja, 2140-516 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [latrao82@gmail.com](mailto:latrao82@gmail.com) , representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Padre



Padre Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão, com poderes para o ato  
segundo Outorgante.

### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da ou na freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extraordinário;

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 04 de Setembro de 2020.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efectuado ou participado em eventos, actividades ou outros no ano de 2019 na freguesia ou da freguesia e que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2020 em eventos, atividades ou outros devido à pandemia covid-19.

### Clausula 6.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2020.

### Clausula 7.ª

#### Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente



das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;

Clausula 8.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

Clausula 8.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

Clausula 9.ª

Dúvidas Interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 10.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, **XXXX** de **XXXXXXXXXX** de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chôuto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

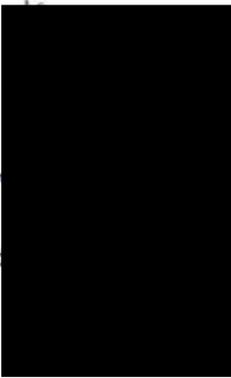
\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

Paróquia de nossa senhora de Fátima da Parreira



(Sr. Padre Rúben Miguel Marques d

Figueiredo Finote Barrão)





## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº11/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição do Chouto, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extra. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição do Chouto, entidade sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 501057668, com sede em Largo da Igreja do Chouto 2140-217 Chouto, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [latrao82@gmail.com](mailto:latrao82@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr.



Padre Rúben Miguel Marques de Figueiredo Finote Barrão com poderes para o ato, como segundo Outorgante.

### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da ou na freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extraordinário;

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 04 de Setembro de 2020.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efectuado ou participado em eventos, actividades ou outros no ano de 2019 na freguesia ou da freguesia e que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2020 em eventos, atividades ou outros devido à pandemia covid-19.

### Clausula 6.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2020.

### Clausula 7.ª

#### Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente



das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;

**Clausula 8.ª**

**Renovação**

Este protocolo não será alvo de renovações

**Clausula 8.ª**

**Renovação**

Este protocolo não será alvo de renovações

**Clausula 9.ª**

**Dúvidas Interpretativas**

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

**Clausula 10.ª**

**Publicitação e publicidade**

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, XXXX de XXXXXXXXX de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)



Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Conceição do Chouto

\_\_\_\_\_(Sr. Padre Rúben Miguel Marques de  
Figueiredo Finote Barrão)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº12/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e Associação Cultural e Recreativa de Marianos e Murta, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extra. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Associação Cultural e Recreativa de Marianos e Murta, associação sem fins lucrativos, numero de identificação fiscal 501874348, com sede em EM 577 distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de email [daniel.oliveira.duarte@gmail.com](mailto:daniel.oliveira.duarte@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Daniel Oliveira Duarte, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da ou na freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extraordinário;

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 04 de Setembro de 2020.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efectuado ou participado em eventos, actividades ou outros no ano de 2019 na freguesia ou da freguesia e que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2020 em eventos, atividades ou outros devido à pandemia covid-19.

### Clausula 6.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2020.

### Clausula 7.ª

#### Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;



#### Clausula 8.ª

##### Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

#### Clausula 8.ª

##### Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

#### Clausula 9.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 10.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

Associação Recreativa de Marianos e Murta

\_\_\_\_\_.(Daniel Oliveira Duarte)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº13/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o 3 P's Team - Moto Clube - Papa Pó e Pedras, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extra. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

3 P's Team - Moto Clube - Papa Pó e Pedras, tendo, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 508857295, com sede na Travessa dos Oliveiras, n.º4 - Salvador, 2140-515 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [3ps\\_team@live.com.pt](mailto:3ps_team@live.com.pt), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Pedro Miguel Marques de Oliveira, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da ou na freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extraordinário;

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 04 de Setembro de 2020.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efectuado ou participado em eventos, actividades ou outros no ano de 2019 na freguesia ou da freguesia e que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2020 em eventos, actividades ou outros devido à pandemia covid-19.

### Clausula 6.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2020.

### Clausula 7.ª

#### Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;



Clausula 8.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

Clausula 8.ª

Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

Clausula 9.ª

Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 10.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

3 P's Team - Moto Clube - Papa Pó e Pedras

\_\_\_\_\_.(Pedro Miguel Marques Oliveira)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº14/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Acolhimento Social do Chouto, tendo por base apoio em bens materiais, serviços, higiene e limpeza e logística de carácter extraordinário devido à pandemia covid-19.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Centro de Apoio Social da Parreira, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 505329866, com sede em Rua do Centro de Dia, n.º04, 2140-500 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [caspparreira@gmail.com](mailto:caspparreira@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Jorge Manuel António Ferreira, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio em bens materiais, serviços e logística devido à pandemia covid-19 com caráter extraordinário;

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1-Fornecer bens materiais, serviços, higiene e limpeza e logística devido à pandemia covid-19 com caráter extraordinário quando exista disponibilidade deste e solicitado por necessidade urgente e imperiosa do segundo outorgante;
- 2-O primeiro outorgante não substitui as responsabilidades do segundo outorgante nas bases de apoio solicitado;
- 3-O primeiro outorgante pode sempre que entender rejeitar as solicitações do segundo outorgante

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

- 1-Demonstrar a necessidade urgente e imperiosa ao apoio solicitado;
- 2-Justificar as necessidades requeridas;
- 3-Prestar ao primeiro outorgante sempre que solicitado por este, toda a informação referente ao presente protocolo

### Clausula 6.ª

#### Formas de solicitação e correspondência

Podem ser solicitados qualquer tipo de apoio através de e-mail para [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt) , ofício ou telefone através dos números 249771051/249771336

### Clausula 7.ª

#### Vigência



O presente protocolo vigorará no ano de 2020.

#### Clausula 8.ª

##### Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;

#### Clausula 9.ª

##### Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

#### Clausula 10.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 11.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

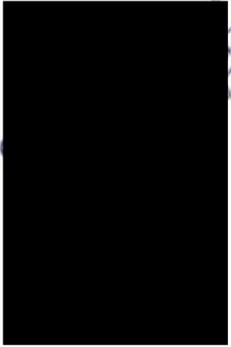
\_\_\_\_\_(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_(Manuel Lopes de Oliveira)



Centro de Apoio Social da Parreira

\_\_\_\_\_.( Jorge Manuel António Ferreira)





## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº15/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Centro de Acolhimento Social do Chouto, tendo por base apoio em bens materiais, serviços, higiene e limpeza e logística de carácter extraordinário devido à pandemia covid-19.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Centro de Acolhimento Social do Chouto, associação particular sem fins lucrativos, número de identificação fiscal 503489700, com sede em Bairro S. Pedro A1 - Chouto, 2140-226 Chouto, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [cas.cchouto@gmail.com](mailto:cas.cchouto@gmail.com), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. João Gabriel Garcias Rodrigues, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio em bens materiais, serviços e logística devido à pandemia covid-19 com caráter extraordinário;

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

1-Fornecer bens materiais, serviços, higiene e limpeza e logística devido à pandemia covid-19 com caráter extraordinário quando exista disponibilidade deste e solicitado por necessidade urgente e imperiosa do segundo outorgante;

2-O primeiro outorgante não substitui as responsabilidades do segundo outorgante nas bases de apoio solicitado;

3-O primeiro outorgante pode sempre que entender rejeitar as solicitações do segundo outorgante

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

1-Demonstrar a necessidade urgente e imperiosa ao apoio solicitado;

2-Justificar as necessidades requeridas;

3-Prestar ao primeiro outorgante sempre que solicitado por este, toda a informação referente ao presente protocolo

### Clausula 6.ª

#### Formas de solicitação e correspondência

Podem ser solicitados qualquer tipo de apoio através de e-mail para [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt) , ofício ou telefone através dos números 249771051/249771336

### Clausula 7.ª

#### Vigência



O presente protocolo vigorará no ano de 2020.

#### Clausula 8.ª

##### Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;

#### Clausula 9.ª

##### Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

#### Clausula 10.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 11.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, xxxx de xxxxxxxx de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)



Centro de acolhimento Social do Chouto

\_\_\_\_\_.(João Gabriel Garcias Rodrigues)



**UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO**

**Protocolo nº16/2020**

**Colaboração administrativa e financeira**

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e a União Desportiva da Chamusca, tendo por base apoio e fomentação à prática desportiva na freguesia

**Clausula 1.ª**

**Entidade Pública obrigada**

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa coletiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

**Clausula 2.ª**

**Entidade Beneficiária**

União Desportiva da Chamusca, associação sem fins lucrativos, número de identificação fiscal **XXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail **XXXXXXXXXXXXXX**, representado pelo Exmo. Presidente da direção, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

1-O Presente protocolo respeita à dinamização e fomentação de desporto, cultura, social ou lazer jovem e sénior na Freguesia de Parreira e Chouto.

2-O presente protocolo poderá também ter como objeto o fornecimento de bens e serviços para com Junta de Freguesia da União de Freguesias de Parreira e Chouto.

3-O presente protocolo poderá ser dinamizado entre várias entidades, sendo a junta de freguesia a entidade intermediária e dinamizadora nos projetos.

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

O Primeiro Outorgante compromete-se a pagar quando da sua utilização ou requisição, através de documento despesa, para o segundo Outorgante o valor das despesas acordadas entre ambos para o desempenho das actividades desportivas, culturais ou recreativas. Despesas legíveis para pagamento:

- Equipamento inerente à prática desportiva, recreativa e cultural
- Alimentação
- Serviços
- Seguros
- Despesas administrativas
- Outras despesas

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

1-O segundo Outorgante cede ou garante ao primeiro outorgante os bens e serviços previstos na clausula 4.ª;

2-O segundo Outorgante poderá assegurar a divulgação dos eventos e programas através dos meios ao seu dispor;



3 - O Primeiro Outorgante assegura que o espaço, bens ou serviços é da responsabilidade do segundo outorgante;

4- Proceder ao pagamento das obrigações acordadas a terceiros;

5-Outros obrigações impostas pelo primeiro outorgante.

#### Clausula 6.ª

##### Vigência

O presente protocolo vigorará entre o período:

- a) Ano de 2020
- b) Ano de 2021

#### Clausula 7.ª

##### Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;

2-A revisão obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste protocolo;

3-Os acertos e custos de finalização de cada despesa ou prestação de serviços podem ser feitas nos meses posteriores.

#### Clausula 8.ª

##### Renovação

São alvo de renovação automática o presente protocolo, não obstante a presente clausula 6ª do presente contrato.



Clausula 9.ª

Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

Clausula 10.ª

Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, 28 de setembro de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

União Desportiva da Chamusca

\_\_\_\_\_.(XXXXXXXXXXXXXX)



## UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARREIRA E CHOUTO

Protocolo nº5/2020

### Colaboração administrativa e financeira

O Presente protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea m) e n) do numero 1 do artigo 16º, da lei nº75/2013 de 12 de setembro entre a União de Freguesias de Parreira e Chouto e o Rancho Folclórico da Parreira, tendo por base apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extra. Devido à pandemia as entidades da freguesia viram-se privadas de receitas esperadas principalmente com os eventos festivos anuais que participavam ou organizavam dos quais eram uma fonte de receita extra para o desenvolvimento da sua atividade.

#### Clausula 1.ª

##### Entidade Publica obrigada

A União de Freguesias de Parreira e Chouto, pessoa colectiva com o nº 510838600, com sede na rua do bairro novo nº28 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone número 249771051, fax numero 249771026, com endereço de e-mail [geral@ufpc.pt](mailto:geral@ufpc.pt), representado pelo executivo desta Junta de Freguesia composta por Presidente, Bruno Miguel Marques de Oliveira, Tesoureiro, Dora Isabel Rosa Ribeiro e Secretário Manuel Lopes de Oliveira, com poderes para ato, como primeiros outorgantes.

#### Clausula 2.ª

##### Entidade Beneficiária

Rancho Folclórico da Parreira, associação sem fins lucrativos, numero de identificação fiscal 510001742, com sede na Rua do Bairro novo, 2140-519 Parreira, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, distrito de Santarém, com o endereço de e-mail [rolasilva1@sapo.pt](mailto:rolasilva1@sapo.pt), representado pelo Exmo. Presidente da direcção, Sr. Manuel Rosa da Silva, com poderes para o ato, como segundo Outorgante.



### Cláusula 3.ª

#### Objeto

O Presente protocolo respeita ao apoio financeiro devido às entidades da freguesia que no ano de 2019 realizaram ou participaram em eventos festivos da ou na freguesia e que no ano de 2020 viram privadas desse rendimento extraordinário;

### Clausula 4.ª

#### Obrigações do Primeiro Outorgante

Apoio Financeiro de acordo com a proposta aprovada em reunião do executivo a 04 de Setembro de 2020.

### Clausula 5.ª

#### Obrigações do segundo Outorgante

Demonstrar ser entidade da freguesia e ter efectuado ou participado em eventos, actividades ou outros no ano de 2019 na freguesia ou da freguesia e que tenha visto quebra nas receitas no ano de 2020 em eventos, atividades ou outros devido à pandemia covid-19.

### Clausula 6.ª

#### Vigência

O presente protocolo vigorará no ano de 2020.

### Clausula 7.ª

#### Revisão

1-Poderá haver lugar a revisão do protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base de celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstancias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo;



#### Clausula 8.ª

##### Renovação

Este protocolo não será alvo de renovações

#### Clausula 9.ª

##### Dúvidas Interpretativas

As duvidas interpretativas ocorridas na execução deste protocolo serão resolvidas pelo primeiro outorgante, ouvindo o segundo outorgante.

#### Clausula 10.ª

##### Publicitação e publicidade

Ambos os outorgantes deverão publicitar devidamente este protocolo, nos locais de estilo, e publicá-lo nas suas páginas de Internet.

Parreira, **XXXX** de **XXXXXXXXXX** de 2020

O executivo da União de Freguesias de Parreira e Chouto

\_\_\_\_\_.(Bruno Miguel Marques de Oliveira)

\_\_\_\_\_.(Dora Isabel Rosa Ribeiro)

\_\_\_\_\_.(Manuel Lopes de Oliveira)

Rancho Folclórico da Parreira

\_\_\_\_\_.( Manuel Rosa da Silva)